



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE  
PROGRAMA NOVOS CAMINHOS**

**EDITAL N° 09/2020 PROEX/ETS/UFPB**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO  
PROGRAMA NOVOS CAMINHOS FIC-EaD  
ENCARGO SUPERVISOR E APOIO ADMINISTRATIVO E ACADÊMICO**

**ERRATA**

**ONDE SE LÊ:**

7.2. A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no quadro abaixo, apenas para os candidatos com inscrição deferida.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1	Experiência profissional compatível com a função requerida (2 pontos por semestre, sendo no máximo 20 pontos)	20
2	Participação em atividades, projetos e/ou programas de inclusão social (2 pontos por semestre, sendo no máximo 10 pontos)	10
3	Atividades registradas de monitoria, de pesquisa de extensão (2 pontos por semestre, sendo no máximo 10 pontos)	10
4	Experiência profissional acadêmica ou Técnico-administrativa na Educação Profissional e Tecnológica (5 pontos por semestre, sendo no máximo 30 pontos)	30
5	Curso de capacitação na área de educação a distância mínimo de 20h (2 pontos por curso, sendo no máximo 10 pontos)	10
7	Especialização reconhecida pelo MEC (2,5 pontos por especialização)	05
8	Mestrado reconhecido pelo MEC	05
9	Doutorado reconhecido pelo MEC	10
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**LEIA-SE:**

7.2. A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no quadro abaixo, apenas para os candidatos com inscrição deferida.

Item	Descrição	Pontuação máxima
1	Experiência profissional compatível com a função requerida (2 pontos por semestre, sendo no máximo 20 pontos)	20
2	Participação em atividades, projetos e/ou programas de inclusão social (2 pontos por semestre, sendo no máximo 10 pontos)	10
3	Atividades registradas de <b>estágio</b> /monitoria, de pesquisa <b>ou</b> extensão (2 pontos por semestre, sendo no máximo 10 pontos)	10
4	Experiência profissional acadêmica ou Técnico-administrativa na Educação Profissional e Tecnológica (5 pontos por semestre, sendo no máximo 30 pontos)	30
5	Curso de capacitação na área de educação a distância mínimo de 20h (2 pontos por curso, sendo no máximo 10 pontos)	10
7	Especialização reconhecida pelo MEC ( <b>2 pontos por especialização, sendo no máximo 4 pontos</b> )	<b>04</b>
8	Mestrado reconhecido pelo MEC	<b>06</b>
9	Doutorado reconhecido pelo MEC	10
	TOTAL	100

**ONDE SE LÊ:**

**EDITAL N° 09/2020 PROEX/ETS/UFPB**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO  
PROGRAMA NOVOS CAMINHOS FIC-EaD  
ENCARGO SUPERVISOR E APOIO ADMINISTRATIVO E ACADÊMICO**

**ANEXO II  
QUADRO DE PONTUAÇÃO\***

Candidato:

Item	Descrição	Pontuação máxima	Pontuação atribuída	Item do Currículo Lattes
------	-----------	------------------	---------------------	--------------------------

1	Experiência profissional compatível com a função requerida (2 pontos por semestre, sendo no máximo 20 pontos)	20		
2	Participação em atividades, projetos e/ou programas de inclusão social (2 pontos por semestre, sendo no máximo 10 pontos)	10		
3	Atividades registradas de monitoria, de pesquisa de extensão (2 pontos por semestre, sendo no máximo 10 pontos)	10		
4	Experiência profissional acadêmica ou Técnico-administrativa na Educação Profissional e Tecnológica (5 pontos por semestre, sendo no máximo 30 pontos)	30		
5	Curso de capacitação na área de educação a distância mínimo de 20h (2 pontos por curso, sendo no máximo 10 pontos)	10		
7	Especialização reconhecida pelo MEC (2,0 pontos por especialização)	04		
8	Mestrado reconhecido pelo MEC	06		
9	Doutorado reconhecido pelo MEC	10		
	TOTAL	100		

TERMO DE CIÊNCIA\*

( ) Declaro sob as penas da lei, que todas as informações por mim apresentadas são verdadeiras e podem ser apresentadas se e quando necessário.

( ) Estou ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa, com o fim de alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante constitui crime, tipificado no art. 299 do Código Penal, sujeito à PENA DE RECLUSÃO, DE UM A CINCO ANOS, e multa, além da DEMISSÃO do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do art. 133 da Lei 8.112/90.

\* Pode haver mudança no layout do documento quando da inserção no quadro de pontuação digital.

**LEIA-SE:**

**EDITAL N° 09/2020 PROEX/ETS/UFPB**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO  
PROGRAMA NOVOS CAMINHOS FIC-EaD  
ENCARGO SUPERVISOR E APOIO ADMINISTRATIVO E ACADÊMICO**

**ANEXO II  
QUADRO DE PONTUAÇÃO\***

--

Candidato:

Item	Descrição	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
1	Experiência profissional compatível com a função requerida (2 pontos por semestre, sendo no máximo 20 pontos)	20	
2	Participação em atividades, projetos e/ou programas de inclusão social (2 pontos por semestre, sendo no máximo 10 pontos)	10	
3	Atividades registradas de <b>estágio</b> /monitoria, de pesquisa <b>ou</b> extensão (2 pontos por semestre, sendo no máximo 10 pontos)	10	
4	Experiência profissional acadêmica ou Técnico-administrativa na Educação Profissional e Tecnológica (5 pontos por semestre, sendo no máximo 30 pontos)	30	
5	Curso de capacitação na área de educação a distância mínimo de 20h (2 pontos por curso, sendo no máximo 10 pontos)	10	
7	Especialização reconhecida pelo MEC ( <b>2 pontos por especialização, sendo no máximo 4 pontos</b> )	<b>04</b>	
8	Mestrado reconhecido pelo MEC	<b>06</b>	
9	Doutorado reconhecido pelo MEC	10	
	TOTAL	100	

TERMO DE CIÊNCIA\*

( ) Declaro sob as penas da lei, que todas as informações por mim apresentadas são verídicas e podem ser apresentadas se e quando necessário.

( ) Estou ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa, com o fim de alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante constitui crime, tipificado no art. 299 do Código Penal, sujeito à PENA DE RECLUSÃO, DE UM A CINCO ANOS, e multa, além da DEMISSÃO do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do art. 133 da Lei 8.112/90.

\* Pode haver mudança no layout do documento quando da inserção no quadro de pontuação digital.



Ivanilda Lacerda Pedrosa  
Diretora da ETS/CCS/UFPB



Orlando de Cavalcanti Villar Filho  
Pró-Reitor de Extensão